



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

ATA DA REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES CONJUNTAS DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM, REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Às 16h00H do dia 25 (vinte e cinco) de Novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sede da Câmara Municipal de Baldim, reuniu - se os integrantes das Comissões Conjuntas de **Finanças Públicas**: Presidente Vereadora Lucia Helena da Cruz Silva, Vice - Presidente Vereador Licanor Lopes da Silva, Relator Vereador João Antônio da Trindade; Comissão de **Justiça e Redação**: Presidente Vereador Pedro Henrique Pereira Corrêa, Vice - Presidente Vereador Darci Barreto dos Santos; Relator Vereador Igor Martins Dias; e Comissão de **Administração Pública** Presidente Vereador Joaquim Ferreira Sobrinho; Vice-Presidente Vereador Marconi Antônio Ferreira, Relator Vereador Pedro Henrique Pereira Corrêa, para, análise e parecer das proposições que tramitam nas Comissões conforme pauta publicada no Edital de Convocação. Com a palavra, o Vereador Pedro Henrique, Presidente da Comissão de Justiça e Redação e Relator da Comissão de Administração Pública, iniciou a reunião com a oração do **PAI NOSSO**, e logo em seguida deu abertura aos trabalhos solicitando ao Vereador João Antônio da trindade que fizesse a leitura da pauta do dia, detalhando que o objetivo era discutir e emitir parecer sobre Projetos de lei a serem avaliados pelas comissões, o Vereador fez a leitura do **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVANº 05/2025 – “APROVA PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS QUE APROVA AS CONTAS DO MUNICIPIO DE BALDIM REFERENTES AO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2024 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL” –As constatações do TCE-MG: A análise técnica do TCE-MG verificou o cumprimento dos limites constitucionais e legais: Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 26,95% da receita (acima do mínimo). Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde: 20,46% da receita (acima do mínimo). Despesas Totais com Pessoal: 44,84% da Receita Corrente Líquida (abaixo do limite legal). Autorização para abertura de créditos suplementares: o TCE considerou razoável o limite de 19% (majorado por lei municipal), que denota "bom planejamento". Sendo assim o parecer jurídico e contábil foi favorável à aprovação das contas. Passando a votação, os vereadores presentes manifestaram confiança na administração e dando aprovação unânime do parecer. Retornando a palavra ao Vereador João Antônio da Trindade que passou a leitura do **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº27/2025 – “ALTERA O ARTIGO 94 DA LEI MUNICIPAL Nº869/2008 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO PÚBLICA DE****

João Antônio da Trindade
Lucia Helena da Cruz Silva
Igor Martins Dias
Joaquim Ferreira Sobrinho
Marconi Antônio Ferreira
Pedro Henrique Pereira Corrêa





Câmara Municipal de Baldim

MUNICIPIO DE BALDIM –O Projeto trás a principal alteração sendo o período de férias-prêmio de 01 mês para **3 meses a cada 5 anos** ininterruptos de efetivo exercício. O Executivo esclareceu que, apesar da lei prever 01 mês, 03 meses sempre foram pagos, e a alteração visa legalizar a prática para igualar o benefício ao estatuto geral. O Vereador Marconi Ferreira enfatizou que quando tem que ser feito alterações que vão impactar na vida dos Professores, que estes deveriam ser consultados antes de qualquer alteração, e que não devemos tirar o único benefício que o professor tem, principalmente no momento da aposentadoria, em que pese eles não terem o Fundo de Garantia como os empregados de serviço privado. Houve uma ampla discussão a cerca do projeto. A mudança foi amplamente apoiada pelos vereadores como justa para os profissionais da educação, por regularizar uma situação que já é exercida na prática. Retornando a palavra ao Vereador João Antônio da Trindade que passou a leitura do **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº28/2025 – “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº1404 DE 17 DE JANEIRO DE 2025 QUE DISPÕES SOBRE OS CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM-MG”** – Trouxe a alteração a Lei Complementar nº 1404/2025 para aumentar a carga horária semanal dos cargos de **Assistente Administrativo Educacional** (de 20h para 40h) e de **Coordenação Escolar** (de 30h para 40h). **A justificativa do Executivo, é que a medida visa garantir a efetividade do serviço público e permitir a expansão da oferta de vagas, como a abertura das duas creches em período integral (manhã e tarde) e a implementação de aulas de reforço no contraturno nas escolas rurais. Não há alteração de vencimento, apenas o aumento da carga horária. O Assessor Jurídico dessa Casa emitiu o parecer técnico apontou uma ilegalidade: o projeto foi apresentado como Lei Ordinária, mas buscava alterar uma Lei Complementar (Lei 1404/2025). A Comissão de Justiça e Redação propôs e leu uma emenda modificativa para alterar o projeto para a natureza de Lei Complementar. Colocado em votação, o parecer foi Favorável, condicionado à aprovação da emenda modificativa. Retornando a palavra ao Vereador João Antônio da Trindade que passou a leitura do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº12/2025 – “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.059 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011 - Cria e altera anexos da Lei Complementar 1059/2011 (Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores). O objetivo é a criação de novos cargos para a Estratégia Saúde da Família (ESF), incluindo Assessor, Enfermeiro, Dentista, Médico, Técnico de Enfermagem e Agente Comunitário, para inseri-los no Plano de Cargos e Salários, conforme orientação do Ministério Público. Passando para a votação, o projeto foi aprovado por unanimidade até em razão da TAC que foi assinada pelo Poder Executivo ao Ministério Público. Retornando a palavra ao Vereador João Antônio da Trindade que passou a leitura do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº13/2025 – “DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIOS DE BALDIM-MG” - A discussão sobre este projeto gerou uma certa polêmica geral do Estatuto dos Servidores Públicos sobre a concessão de férias-prêmio (06 meses ou 03 meses) Há um conflito entre textos legais, com menção**

João Antônio da Trindade
Assessor Jurídico
Helena Cruz Salvo
Marconi Ferreira



(31) 3718-1386



camarabaldim@yahoo.com.br
secretarialegislativobaldim@gmail.com



Rua Vitalino Augusto, 75, Centro
Baldim/MG - CEP: 35732-000



Câmara Municipal de Baldim

a uma lei "rasurada" que previa 6 meses e um Regime Jurídico que prevê 3 meses. A proposta do Executivo era de formalizar o benefício em 3 meses (a cada 5 anos, o que equivaleria a 6 meses a cada 10 anos), alegando que os 6 meses nunca foram pagos e que o município precisa ter compromisso com as finanças e o dinheiro público. Os Vereadores manifestaram preocupação com o prejuízo aos funcionários e o risco de judicialização do direito por quem se aposentou sob o regime anterior. Foi feito um apelo por uma audiência para discutir outras mudanças no estatuto e por um trabalho de consolidação de todas as leis municipais para resolver a "insegurança jurídica terrível" causada por textos legais incompatíveis ou com defeitos. O projeto foi aprovado pelos vereadores para ser apreciado na reunião ordinária com uma melhor discussão. Retornando a palavra ao **Vereador Pedro Henrique** Presidente da Comissão de Redação e Justiça e Relator da Comissão de Administração Pública agradeceu a presença de todos e declarou encerrada à sessão com o pronunciamento da seguinte frase: **"SOB A PROTEÇÃO DE DEUS E DE NOSSO SENHOR JESUS CRISTO EM NOME DO POVO DE BALDIM, DECLARO ENCERRADO NOSSOS TRABALHOS"** e em seguida foi feita a oração do Pai nosso, e após oração, será lavrada a presente Ata, que depois de lida e de conformidade, vai legalmente assinada por todos os membros das Comissões Conjuntas Permanentes.

Câmara Municipal de Baldim, 25 de Novembro de 2025.



Câmara Municipal
de Baldim

Decor
Marcos Fenens
João Fernando Solente
João Martins Dias
Pedro Henrique



(31) 3718-1386



camarabaldim@yahoo.com.br
secretarialegislativobaldim@gmail.com



Rua Vitalino Augusto, 75, Centro
Baldim/MG - CEP: 35732-000